Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de equipamentos relacionado na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 147

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 241

01	**SMARTPHONE ROBUSTO:** aparelho robusto equipado com câmera traseira tripla, composta por sensor principal de 100 MP, sensor de visão noturna de 20 MP e sensor macro de 2 MP, além de câmera frontal de 20 MP. Deverá possuir tela principal com dimensão mínima de 6,72 polegadas, resolução Full HD+ e taxa de atualização de 120 Hz. O equipamento deverá ser dotado de processador octa core compatível com conectividade 5G, memória RAM de 32 GB, armazenamento interno de 512 GB e tecnologia de memória de alta velocidade compatível com o padrão DDR5 ou superior. Deverá oferecer conectividade 5G,	604790	UND	12	R$ 5.134,13	R$ 61.609,59

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 148

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 242

	Wi- Fi 6 ou superior e tecnologia NFC, bem como sistema operacional Android 14 ou versão superior. O aparelho deverá contar com leitor biométrico de impressão digital integrado à lateral, sistema de desbloqueio facial, bateria com capacidade mínima de 10.100 mAh e carregamento rápido de, no mínimo, 33 W. Deverá possuir, ainda, tela secundária traseira em formato circular, com dimensão mínima de 1,32 polegada.					
	Valor global					**R$ 61.609,56**

Classificação do objeto

1.2. O objeto deste Termo de Referência são caracterizados como **bem comum**, uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características tecnológicas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O objeto não se enquadra como contínuo.

Vigência contratual

1.5. A contratação refere-se à aquisição de bens com entrega única (fornecimento não contínuo),

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 149

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 243

nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato terá vigência de até 60 dias, contados da data da última assinatura, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2. A presente aquisição encontra- se devidamente fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em razão do valor. Assim, em conformidade com o dispositivo mencionado, o processo descrito neste Termo de Referência será amparado por esse artigo, bem como pelo Decreto Municipal nº 13.469/2025.

2.2. No que se refere ao planejamento anual das contratações, o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações devem observar o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e racionalização das despesas públicas. Entretanto, no início da atual gestão da Secretaria Municipal de Administração de Natal/RN, não foi identificado Plano de Contratações Anual formalizado. Diante disso, foram adotadas as providências necessárias para a implementação desse instrumento de planejamento, cuja regulamentação se deu por meio do Decreto Municipal nº 13.331/2025, publicado em 28 de março de 2025, encontrando-se o respectivo Plano de Contratações Anual em fase de elaboração.

2.3. Outro aspecto a ser pontuado é que a Fiscalização Ambiental e Urbanística da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanística - SEMURB realiza atividades de campo relacionadas ao controle e monitoramento de obras e atividades. Os procedimentos demandam a realização de registros fotográficos, emissão de Notificações, Intimações e Autos de Infração, incluindo o recadastramento anual dos comerciantes ambulantes das praias de Natal e a habilitação de comerciantes informais para trabalhar nos eventos oficiais da prefeitura na orla do Município.

2.4. A maior parte dos procedimentos realizados pela fiscalização ocorrem em ambientes externos sujeitos à exposição ao sol, chuva, poeira, areia e umidade, o que demanda a utilização de smartphones robustos, dotados de alta resistência física, autonomia de bateria, elevada capacidade de armazenamento e recursos avançados de registro fotográfico e georeferenciamento.

2.5. O quantitativo de 12 unidades visa atender as 10 supervisões de Fiscalização Ambiental e Urbanística integrantes do Departamento de Fiscalização Ambiental e Urbanística da SEMURB e 2 unidades são destinadas à equipe de regularização de espaços públicos, habilitação de

ambulantes para eventos e/ ou exercício de atividades regulares na orla do Município. facilita a atuação dos agentes fiscalizadores e confere maior transparência aos usuários dos serviços, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 150

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 244

Federal.

2.6. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada formalização dos atos administrativos e o pleno cumprimento das competências legais atribuídas à fiscalização, assegurando maior transparência e eficiência na gestão dos documentos expedidos.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução proposta consiste no fornecimento equipamentos tecnológicos necessários ao adequado desempenho nas atividades dos setores de fiscalização Ambiental e Urbanística.

3.2. Após o término de sua vida útil, serão observados os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, que prevê a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos. Sempre que possível, os materiais serão encaminhados para programas de logística reversa, centros de reciclagem especializados ou empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

3.3. Além disso, será priorizada a separação e tratamento adequado dos materiais, como metais, plásticos e componentes eletrônicos, de modo a permitir o reaproveitamento de matérias-primas e a redução do volume de resíduos encaminhados para aterros. Componentes que eventualmente contenham substâncias potencialmente nocivas deverão receber tratamento específico, conforme as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4. Requisitos da contratação

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização

divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1. Equipamentos igual ou superior ao descrito neste Termo de Referência; e

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 151

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 245

4.2.2. Embalagem com identificação da empresa fornecedora.

4.3. As amostras serão entregues no endereço no setor de Fiscalização Ambiental, 2º andar, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665 - Tirol, Natal - RN, 59015-450, no prazo limite de 05 dias úteis , sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Resistência;

4.6.2. Conectividade; e

4.6.3. Memória.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou diretamente com o fornecedor.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 05 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas

pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 152

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 246

14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens de fornecimento não contínuo, de baixa complexidade operacional e sem execução de serviços associados que envolvam riscos relevantes à Administração Pública.

Reserva de Cotas

4.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, nas contratações públicas cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, a Administração Pública poderá (e, como regra, deverá) realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como forma de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

No caso em análise, considerando que o valor estimado do objeto é inferior a R$ 80.000,00, a contratação disporá da cota reservada de até 25% para participação de ME e EPP, em conformidade com o tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

Sustentabilidade

4.14. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, este setor visualiza a prática de medidas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização e do descarte dos equipamentos.

4.15. Ao final da vida útil dos aparelhos, os equipamentos considerados inservíveis, irrecuperáveis ou tecnologicamente obsoletos deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante encaminhamento a programas de logística reversa existente na própria Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo ou não, se caso no tempo não dispôs de programas serão direcionados aos postos de coleta autorizados, fabricantes, distribuidores, importadores ou empresas devidamente licenciadas para o gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos, observando a legislação ambiental vigente.

4.16. O descarte dos equipamentos não poderá ocorrer junto aos resíduos sólidos urbanos comuns, devendo ser adotados procedimentos que promovam a reutilização, a reciclagem, a recuperação ou a destinação final ambientalmente adequada dos componentes eletrônicos, das baterias e dos demais materiais que compõem os aparelhos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando- se as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 153

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 247

Referência e no instrumento contratual.

I – Do recebimento provisório

5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa dos itens fornecidos e verificação preliminar das condições físicas, integridade das embalagens e acessórios que acompanham os equipamentos. A formalização do recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, funcionamento e conformidade dos bens entregues.

II – Do recebimento definitivo

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a realização das verificações técnicas e administrativas necessárias, mediante emissão de documento próprio pelo setor responsável pela verificação dos equipamentos. Para fins de recebimento definitivo, serão observados os seguintes critérios:

a) conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
b) funcionamento adequado de todos os componentes e funcionalidades dos equipamentos; c) conferência da capacidade de armazenamento, memória, conectividade e demais características exigidas;
d) verificação da integridade física dos equipamentos e de seus acessórios; e) comprovação da homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável;
f) entrega dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos

contratualmente.

5.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, reparação ou complementação dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual. O recebimento definitivo somente será efetivado após a regularização integral das pendências eventualmente identificadas.

5.5. A emissão do termo de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a aplicação das garantias legais e contratuais previstas na legislação vigente. O pagamento será condicionado à emissão do recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela licitante.

5.6. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, cabendo- lhe acompanhar, verificar e atestar a conformidade do objeto

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 154

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 248

entregue, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O presente Modelo de Gestão de Contrato aplica-se à aquisição de material de consumo, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de definição do modelo de gestão contratual como elemento essencial do planejamento da contratação.

6.2. Observa, ainda, o disposto no art. 9º, § 1º, VI, do Decreto Municipal nº 13.469/2025, que exige a previsão de mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle na fase preparatória, bem como as normas relativas à designação e às atribuições de gestor e fiscal previstas no Decreto Municipal nº 12.738/2023. Assim, será designado, por ato formal da autoridade competente um Fiscal do Contrato, nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
6.3.1. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade previstos no Termo de Referência;
6.3.2. Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
6.3.3. Atestar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo, conforme o caso;

6.3.4. Apoiar a liquidação da despesa mediante certificação da conformidade do fornecimento.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela arrematante.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, obedecendo o prazo de até 30 (trinta) dias.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. A proposta vencedora será aquela que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e que apresente o menor valor ofertado, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 155

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 249

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

8.2.1 Habilitação jurídica;

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.2.3. Qualificação econômico-financeira;

8.2.4. Qualificação técnica compatível com o objeto.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA** de licitação em razão do valor descrito no Art. 75, § II da Lei 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço **POR LOTE (único),** em estrita observância à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI** Certificado de Condição de

Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br ;

No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de **sociedade simples** : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 156

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 250

8.2.2. Fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

8.2.4. Capacidade Técnica

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 157

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 251

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dotado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor prévio cotado pelo setor requisitante é de **R$ 61.609,56** , podendo ser alterado de acordo com a pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Administração Geral - DAG desta Secretaria.

10. Adequação orçamentária

10.1. Conforme pesquisa mercadológica realizada pelo Departamento de Administração Geral-DAG, o objeto será pago conforme a seguinte reserva:

Reserva : 179988/2026
Instituição : PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
Dotação Orçamentária : 117882 - 3449052000000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso : 1759 - RECURSOS DO FURB
Órgão : 29-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Unidade : 47-FUNDO DE URBANIZAÇÃO/FURB
Função : URBANISMO
Sub-Função : ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : MANUTENÇÃO DO FURB
Motivo da Reserva : COMPRA DE SMARTPHONES
Valor : R$ 61.609,56
Validade : 04/11/2026 até 31/12/2026

Natal/RN, 16 de Junho de 2026.

Sebastião Leonardo Almeida de Araújo

Supervisor Geral de Fiscalização Ambiental
Matrícula: 403300

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMURB - 403300 - SEBASTIAO LEONARDO ALMEIDA DE ARAUJO
https://directa.natal.m.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=10c0e3b397448a3add9baffa76aeb679&param2=16950626&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 15/09/2026 às 13:31:17
fls. 158

Incluído por: SEMURB - O00569 - VANESSA DA COSTA AVELINO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=b27b28500a27a6747893d158e5e9f75e&param2=17448267&param3=1685060
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMURB-20261124200 em 06/11/2026 às 09:11:44
fls. 252